



RESOLUÇÃO N.º 009/98

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º (PRIMEIRO) E 2º (SEGUNDO) DA RESOLUÇÃO N.º 008/98”.

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que a presente Resolução, de iniciativa da **Mesa Diretora**, quando de seu trâmite pela Casa cumpriu as formalidades regimentais, decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O *art. 1º* da Resolução n.º 008/98 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA em Lavras, sob o patrocínio da Aliança Municipal Espírita de Lavras - AME.”

Art. 2º - O *art. 2º* da Resolução n.º 008/98 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A realização da Feira será anual, nos dias 13 a 24 de dezembro entre a Praça “Dr. Augusto Silva” e a Praça “Leonardo Venerando Pereira””.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, em 22 de junho de 1998

Eduardo Luis Marani
Presidente

Paulo Antônio Cerqueira
1º Secretário